BRAGA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE BRAGA

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

2013

ÍNDICE

PARTE I – DO CONCEITO DE RISCO À METODOLOGIA DO PLANO

1. INTRODUÇÃO
   - 1.1 CONCEITO DE RISCO
   - 1.2 SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
   - 1.3 GRAU E FREQUÊNCIA DO RISCO
2. ÂMBITO E OBJETIVOS DO PLANO
3. METODOLOGIA
4. ASPETOS GERAIS

PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
   - 5.1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES
   - 5.2. ESTRUTURA ORGÂNICA
   - 5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
   - 5.4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS

PARTE III – MONITORIZAÇÃO DO PLANO

LISTA DE REVISÕES ao PGRCIC	
Versão	**Justificação da revisão ao plano**
2012	Resultado do relatório de execução anual do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas (PGRCIC) do ano 2010 e 2011. Despacho n.º 19 140-A/ 2010, de 31 de Dezembro, com a nova reorganização dos serviços.
2013	Resultado do relatório de execução anual do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas (PGRCIC) do ano 2012. Despacho n.º Despacho n.º 16373/2012, de 24 de Dezembro, com a nova reorganização dos serviços.

PARTE I - DO CONCEITO DE RISCO À METODOLOGIA DO PLANO

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em consideração a RECOMENDAÇÃO do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de Julho de 2009 (criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro) e a RECOMENDAÇÃO n.º 1/2010, de 7 de Abril, que estabeleceram a obrigatoriedade de elaboração e publicitação do plano de gestão de riscos e infrações conexas, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA (doravante designada CMB) apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas revisto e atualizado, tendo em atenção o relatório de execução anual do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas (PGRCIC) do ano 2012 e o Despacho n.º 16373/2012, de 24 de Dezembro (reorganização dos serviços municipais).
No relatório de execução do PGRCIC de 2012 evidenciamos que a maioria das medidas do plano implementado em 2012 foi cumprida ou encontra-se em fase de implementação. Contudo, foram detetadas várias situações que terão de ser revistas. Sendo este um processo em melhoria contínua, após a análise dos dados da monitorização, e tendo em conta os próprios pareceres dos responsáveis/intervenientes pela execução do plano no sentido de introduzirem algumas alterações, considera-se necessário proceder à mencionada revisão. O objetivo é sobretudo o de aproximar a identificação de alguns riscos e a proposta de algumas medidas às especificidades de cada serviço e/ou propor a implementação de novas medidas. Dever-se-á, igualmente, ter em conta as alterações estruturais decorrentes da reorganização dos serviços municipais.

Neste âmbito, foi solicitado a todos os serviços municipais que elaborassem os respetivos planos parciais com o objetivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

A gestão do risco assume um caráter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os trabalhadores municipais. São vários os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se:

- A competência da gestão;
- A idoneidade dos gestores e decisores;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia;
- A conduta dos trabalhadores municipais e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação;

· A própria legislação, que por vezes não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos.

Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, impedindo uma gestão flexível e ágil da gestão dos recursos públicos (financeiros, humanos e materiais) que potencia o risco de existência de irregularidades.

Os planos de prevenção de riscos de corrupção são assim um instrumento de gestão fundamental que permitirá aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos.

1.1. CONCEITO DE RISCO

O termo **risco** é utilizado de forma generalizada para designar o resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, aleatório, futuro, e o impacto resultante caso ele ocorra. O simples fato de uma atividade existir, abre a possibilidade da ocorrência de eventos, cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens ou então ameaças ao sucesso.

Assim, o **risco** é a possibilidade de algo correr mal ou de ocorrerem prejuízos, perdas, incertezas que resultam em consequências negativas e, nesse sentido a necessidade de agir com as medidas preventivas.

1.2. SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

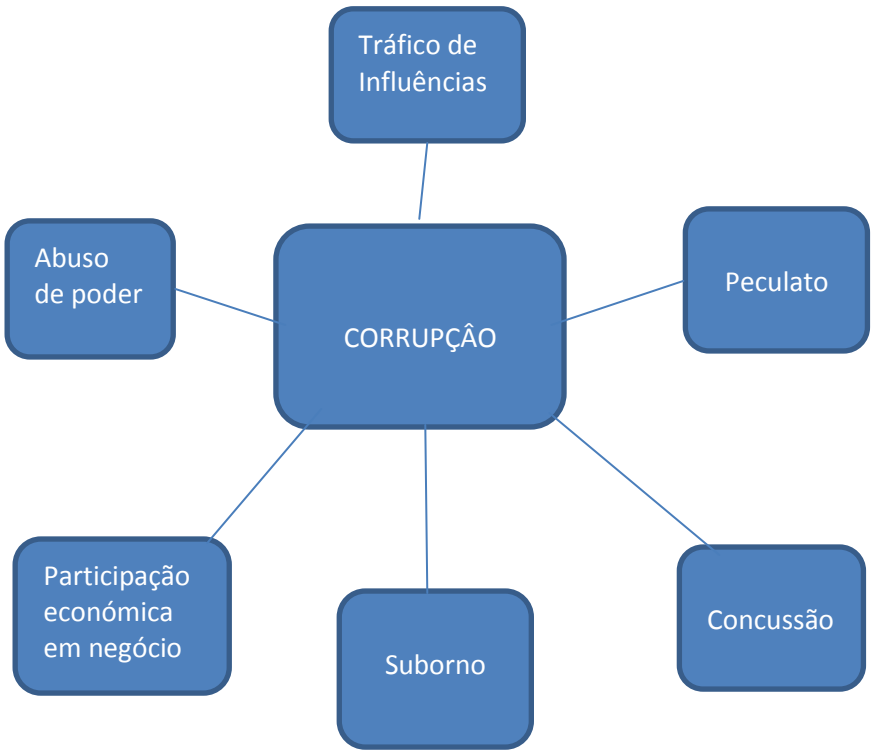

COMO SE PODE MANIFESTAR A CORRUPÇÃO?

O princípio legal que vigora é que qualquer comportamento não deve trazer vantagens indevidas (ou até meras promessas) para, por ação ou omissão, se assumir um determinado ato, quer seja lícito ou ilícito, quer seja por ação ou omissão.

CORRUPÇÃO	DEFINIÇÃO BREVE	CÓDIGO PENAL
1. Crime de corrupção passiva para ato ilícito	O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo	Artigo 372º Prisão até 8 anos
2. Crime de corrupção passiva por ato lícito	O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários ao dever do cargo	Artigo 373º Prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias
3. Crime de corrupção ativa	Qualquer pessoa que por si, ou interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato	–
4. Crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional	Quem, por si ou interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional lícito ou ilícito	–

COMO SE PODEM MANIFESTAR AS INFRAÇÕES CONEXAS

Muito próximo da corrupção existem outros crimes, a saber: suborno, peculato, abuso do poder, tráfico de influências, concussão, participação económica em negócio.

Todos têm em comum a obtenção de uma vantagem, ou compensação, indevida.

INFRAÇÕES CONEXAS	DEFINIÇÃO BREVE	CÓDIGO PENAL
1. Abuso de Poder	Obter para si ou terceiro, benefício ilícito ou prejudicar outrem	Artigo 382º Prisão até 3 anos ou pena de multa
2. Peculato	Obter dinheiro ou coisa imóvel, que passou a ser acessível devido às funções que desempenha	Artigo 376º Prisão até 8 anos
3. Participação Económica em Negócio	Participar em negócio ilícito, cuja sua função é defender, fiscalizar	Artigo 377º Prisão até 5 anos
4. Tráfico de Influências	Obter vantagem patrimonial ou não patrimonial, devido à sua influência real ou suposta	Artigo 335º Prisão até 5 anos ou pena de multa até 60 dias
5. Concussão	Obter por erro ou indução de erro da vítima, vantagem patrimonial	Artigo 379º Prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias
6. Suborno	Convencer alguém através de promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para falsear os dados	Artigo 363º Prisão até 2 anos ou multa até 240 dias

1.3. GRAU E FREQUÊNCIA DO RISCO

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha uma maior ou menor frequência do risco. Porém, os mais importantes são inegavelmente:

- A capacitação da gestão, uma vez que uma menor competência técnica da atividade de gestão envolve, necessariamente, uma frequência elevada (ou muito frequente) do risco.

- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comportamento ético e rigoroso, levará a uma fraca frequência do risco (frequente ou pouco provável).
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior a frequência elevada do risco.

Os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência:

- Muito frequente: o risco surge de um processo corrente e frequente da organização;
- Frequente: o risco está associado a um processo pontual da organização que se admite que venha a acontecer no decorrer do ano;
- Pouco provável: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

Os riscos podem também ser graduados em função do impacto previsível, isto é:

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o município e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, ferindo a credibilidade do município e do próprio Estado;
- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o município e perturbar o normal funcionamento da organização;
- Fraco: a situação de risco em causa não está potenciada para provocar prejuízos financeiros ao município, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade do Município.

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam cinco níveis de risco:

GRAU DE RISCO		**Probabilidade de ocorrência**		
		Muito frequente	Frequente	Pouco provável
Impacto previsível	Elevado	Muito Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Muito Fraco

A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia, sendo entendido como o processo através do qual se analisam os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de identificar e estimar a probabilidade de ocorrência e de controlar a sua ocorrência, através de medidas que permitam evitar, reduzir e/ou assumir os riscos.

A adoção de medidas deve relacionar-se com a frequência do risco e, quando determinado risco for muito frequente ou frequente, aplicar-se-ão medidas que o possam reduzir ou eliminar. No caso de o risco ser pouco provável, dever-se-á acautelar o seu acontecimento através da adoção de medidas preventivas.

2 – ÂMBITO E OBJETIVOS DO PLANO

O PGRCIC abrange apenas a CMB, já que as empresas municipais, nos termos da lei, também terão que apresentar os seus próprios planos.

Este plano aplicar-se-á aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município.

O plano não se centra apenas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios, uma vez que entendemos o carácter transversal da gestão dos riscos como mais alargado, sendo que a eliminação desses riscos constitui uma imagem de confiança de todos os cidadãos face à Administração.

Desta forma, os objetivos deste instrumento são: identificar as áreas de risco, estabelecer medidas preventivas e/ou corretivas que diminuam, ou até, eliminem os riscos de corrupção, e definir e identificar os responsáveis pela implementação do PGRCIC.

3 – METODOLOGIA

Para a elaboração deste PGRCIC a CMB teve em atenção as normas internas existentes e respetivos procedimentos, a utilização dos meios informáticos disponíveis, as diretivas e recomendações do Tribunal de Contas e da Inspeção-geral de Finanças.

4 – ASPETOS GERAIS

- Os sistemas de informação estão a ser melhorados, atenuando ou eliminando práticas que facilitem os riscos de corrupção ou outras infrações;

- É necessário continuar a investir na formação dos colaboradores e, em especial, dirigindo essa formação com benefício prático quer para os colaboradores quer para a CMB;
- Prosseguiu-se com a criação e instalação do "balcão único";
- É necessário apostar na operacionalização do balcão virtual, como canal alternativo e de mais fácil acesso aos cidadãos/ empresas.

PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS

5 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 – MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A Câmara Municipal de Braga é o órgão autárquico deste concelho e tem por missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local. Nesse sentido, cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas da vida, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.

5.2 – ESTRUTURA ORGÂNICA

Conforme o disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e a Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, o Município de Braga tornou pública a reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga através do Despacho n.º 16373/2012. A Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 22 de novembro de 2012. A nova estrutura orgânica encontra-se, porém, em processo de implementação. Por essa razão, e conforme o disposto na parte D do Despacho n.º 16373/2012 (relativo às comissões de serviço e consequente determinação das relações hierárquicas), apresentar-se-á, seguidamente, o organograma referente à estrutura orgânica anterior à reorganização dos serviços. Dessa estrutura contam-se, à data da elaboração deste plano, quatro alterações: a Divisão de Contratos não se encontra provida, a Divisão de Desporto e de Educação passam a integrar uma única unidade orgânica, e foram providos o Departamento de Projetos Municipais, bem a Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia, mantendo-se ambos, transitoriamente, sob a dependência da DMPO.

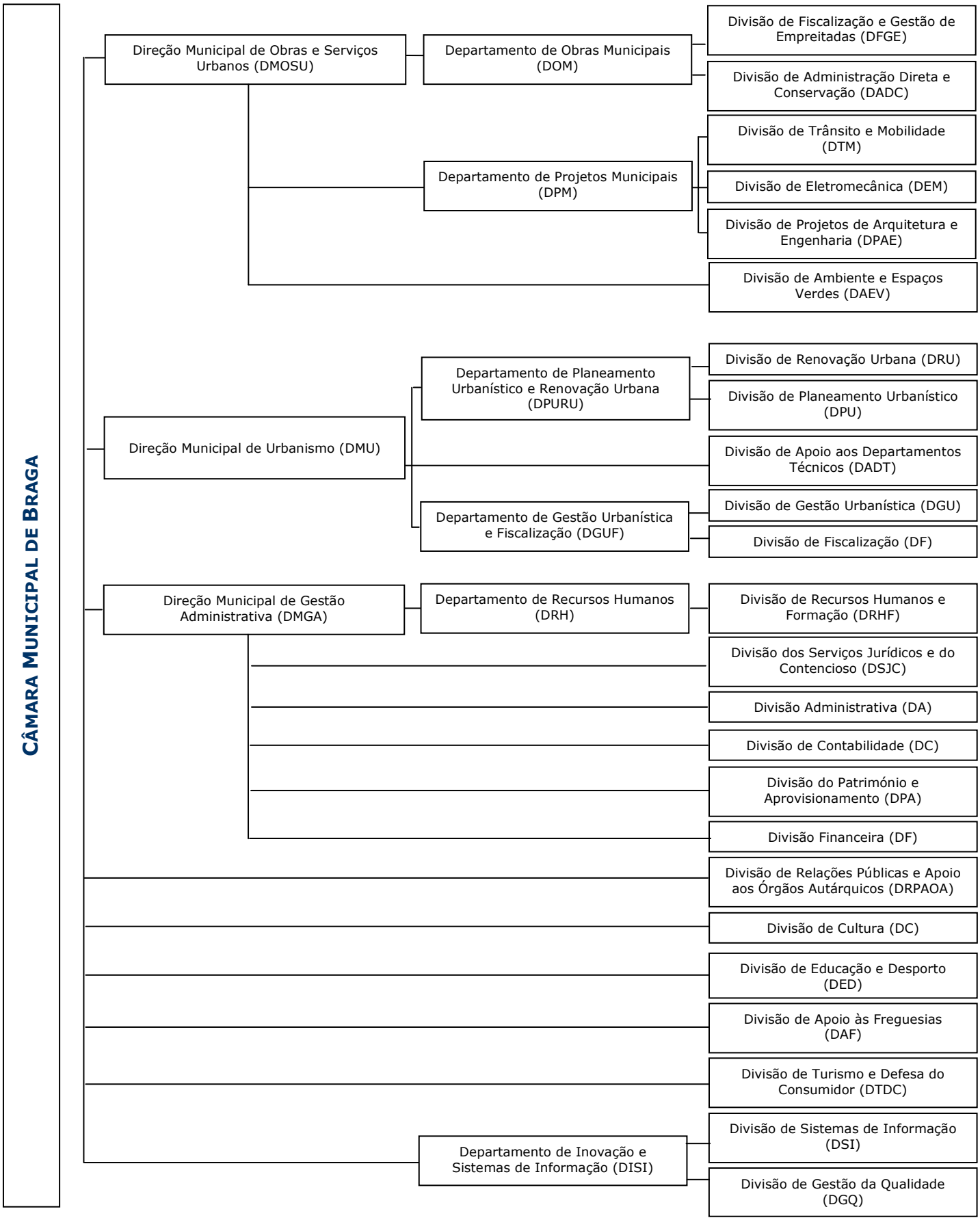
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)
Departamento de Obras Municipais (DOM)
Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)
Divisão de Administração Direta e Conservação (DADC)
Departamento de Projetos Municipais (DPM)
Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTM)
Divisão de Eletromecânica (DEM)
Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)
Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV)
Direção Municipal de Urbanismo (DMU)
Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana (DPURU)
Divisão de Renovação Urbana (DRU)
Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU)
Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos (DADT)
Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF)
Divisão de Gestão Urbanística (DGU)
Divisão de Fiscalização (DF)
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)
Departamento de Recursos Humanos (DRH)
Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)
Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso (DSJC)
Divisão Administrativa (DA)
Divisão de Contabilidade (DC)
Divisão do Património e Aprovisionamento (DPA)
Divisão Financeira (DF)
Divisão de Relações Públicas e Apoio aos Órgãos Autárquicos (DRPAOA)
Divisão de Cultura (DC)
Divisão de Educação e Desporto (DED)
Divisão de Apoio às Freguesias (DAF)
Divisão de Turismo e Defesa do Consumidor (DTDC)
Departamento de Inovação e Sistemas de Informação (DISI)
Divisão de Sistemas de Informação (DSI)
Divisão de Gestão da Qualidade (DGQ)

No entanto, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 25º do Estatuto do Pessoal Dirigente, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes atuais, com exceção das direções municipais.

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o provimento de um atual dirigente em novo cargo dirigente, na sequência da entrada em vigor da nova estrutura orgânica, faz cessar a atual comissão de serviço.

Nos termos do artigo 25º, nº 7 da Lei 49/2012, de 29/08, são mantidas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes: Diretor Municipal de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, Diretor Municipal de Planeamento e Ordenamento e Diretor Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos, as quais terminam no final do respetivo prazo ou com o provimento de todas as direções municipais previstas na nova estrutura orgânica, se este facto ocorrer antes do fim das respetivas comissões.

Enquanto se mantiverem as comissões de serviço nos termos do número anterior, são estabelecidas, de forma transitória, as seguintes relações hierárquicas:

- na dependência do Diretor Municipal de Gestão Urbanística e Renovação Urbana:
  - Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização
  - Divisão de Gestão Urbanística
  - Divisão de Fiscalização
  - Divisão de Renovação Urbana
  - Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos
- na dependência do Diretor Municipal de Planeamento e Ordenamento:
  - Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana
  - Departamento de Projetos Municipais
  - Divisão de Trânsito e Mobilidade
  - Divisão de Planeamento Urbanístico
  - Divisão de Eletromecânica
  - Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia
- na dependência do Diretor Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos:
  - Departamento de Obras Municipais
  - Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas
  - Divisão de Administração Direta e Conservação
  - Divisão de Ambiente e Espaços Verdes

O disposto no parágrafo anterior produz efeitos desde a entrada em vigor da lei nº 49/2012, de 29/08.

BRAGA
MUNICÍPIO

5.3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA	Francisco Soares Mesquita Machado
VEREADORES	Victor Manuel Amaral Sousa Pereira
	Ilda Fátima Gomes Esteves Carneiro
	Hugo Alexandre Polido Pires
	Palmira Maciel Fernandes Costa
	Ana Paula Enes Morais Pereira
DIRETORES MUNICIPAIS	
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães
DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA	Alberto da Costa Fernandes
DIREÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO	Luciano Costa Carvalho Dias
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Gisela Maria de Castro Azevedo
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANANÍSTICA E FISCALIZAÇÃO	Alice Maria Lima Ferreira
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	Carlos Henrique Amaral Silva
DEPARTAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS (*)	Luís Miguel Mesquita Sousa Pereira Araújo

Departamento de Inovação e Sistemas de Informação	(não se encontra provida)
Chefes de divisão/ Coordenadores	
Divisão de Relações Públicas e Apoio aos Órgãos Autárquicos	Rosalina Fátima Barros Oliveira Bastos Oliveira
Divisão de Apoio às Freguesias	António Montes Vieira Barbosa
Divisão de educação e Desporto (*)	Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo
Divisão de Sistemas de Informação	Rui Miguel Guerreiro Pinheiro Rodrigues
Divisão de Gestão da Qualidade	Liliana Cristina da Silva Veiga
Divisão de Cultura	Lélia Maria Moura Pinto
Divisão de Turismo e Defesa do Consumidor	Filomena Maria Pereira Alves
Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas	(não se encontra provida)
Divisão de Administração Direta e Conservação	Gaspar António Sampaio Silva
Divisão de Ambiente e Espaços Verdes	Francisco Duarte Salazar Rodrigues Oliveira
Divisão de Trânsito e Mobilidade	Alfredo Manuel Castilho Riscado Barata
Divisão de Planeamento Urbanístico	Octávio Domingos Duarte Oliveira
Divisão de Eletromecânica	José Luís Pias Canedo
Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (*)	Maria Teresa Rocha Cardoso
Divisão de Fiscalização	António Pinheiro Gonçalves
Divisão de Renovação Urbana	José Pedro Cortes Lopes
Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos	Maria Celina Ferreira Costa Brandão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA	(não se encontra provida)
DIVISÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS E DO CONTENCIOSO	Maria Isilda Paredes Oliveira Castro
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Maria João Castro Sequeira Braga Pestana da Silva
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Luís José Teixeira Silva
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO	Paulo Jorge Sampaio Ferreirinha Antunes
DIVISÃO FINANCEIRA	Maria Fátima Marchante Mendes Dordio
POLÍCIA MUNICIPAL	João Paulo Amado Vareta

(*) De acordo com o Despacho n.º 16373/2012.

5.4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS

Antes de passarmos aos planos parciais, temos a abordar algumas notas para melhor entendimento da informação que se segue, a saber:

» NA COLUNA DA "PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *" TEMOS AS SIGLAS: MF, F E PP QUE SIGNIFICAM "MUITO FREQUENTE", "FREQUENTE" E "POUCO PROVÁVEL"

» NA COLUNA DOS "RISCOS IDENTIFICADOS E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO IDENTIFICADOS" TEMOS A REFERÊNCIA A UM "N.º DA TR" QUE DIZ RESPEITO A UM N.º DE RISCO IDENTIFICADO OU RISCO POTENCIAL E RESPETIVAS MEDIDAS. ESTA "TR" OU TABELA DE RISCOS FOI PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA A TODOS OS RESPONSÁVEIS PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS MAIS FREQUENTES E MEDIDAS A ADOTAR.

BRAGA
MUNICÍPIO

DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	Gerir os processos de concurso, apreciar as propostas apresentadas e propor a sua adjudicação Assegurar o cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais e dos correspondentes projetos, tendo em conta os prazos e as normas técnicas de execução Gerir a execução de procedimentos técnicos - administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em obra, que se traduzem em obrigações da autarquia enquanto dono de obra Acompanhar a fiscalização de obras de infra-estruturas promovidas no Município, por entidades centrais	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR)	F F	» Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa (n.º 1.1 da TR) » Seleção/ distribuição aleatória de processos (de preferência seleção por meio informático) (n.º 1.2 da TR) » Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência no serviço interna ou externamente fora das horas de expediente sem autorização superior (n.º 1.6 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris (por exemplo de concursos), de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes (n.º 2.2da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	F	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)
			Potencial discricionariedade no processo de avaliação dos trabalhadores (n.º 5 da TR)	PP	» Definir *a priori* os critérios de aplicação das quotas de relevante e excelente (n.º 5.1 da TR)	
			Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos (n.º 6 da TR)	F	» Informatização do procedimento ao nível da atividade/ tarefa ou de *templates* a utilizar (n.º 6.1 da TR) » Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/ tarefas (n.º 6.2 da TR) » Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.º 6.3 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR) » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes (análise prévia, emissão e cobrança), permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 6.6 da TR)	
			Falta de rigor no planeamento prévio de vistorias ou atividades de fiscalização (n.º 7 da TR)	F	» Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vistorias/ fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo (n.º 7.1 da TR) » Instituir para determinada tipologia de vistoria/ fiscalização, a obrigatoriedade de existência de um plano de atuação (n.º 7.2 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/ denúncias (n.º 8 da TR)	F	» Instituir a centralização da resposta a reclamações num único serviço (ou grupo de pessoas) (n.º 8.1 da TR) » Adotar por colocar informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço (n.º 8.4 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Centralização da função de execução, aprovação, controlo e contabilização, originando erros (n.º 9 da TR)	PP	» Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 9.1da TR)	
			Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	F	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Implementar planos de ação para execução do plano de atividades ou objetivos definidos, com identificação dos principais responsáveis e datas para cada tipo de ação (n.º 14.2 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)
			Fraca análise de desvios orçamentais e inadequada classificação da despesa (n.º 15 da TR)	F	» Acompanhar os desvios, justificando-os (n.º 15.1 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	F	» Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções (n.º 16.2 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n.º 17.3 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 17.4 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	**Departamento de Obras Municipais (DOM)** **Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)**	(Idem)	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	F	» Regular a acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflituar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.1 da TR) » Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções (n.º 16.2 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n.º 17.3 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 17.4 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	F	» Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos (n.º 18.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)
			Falta de verificação da legitimidade para acesso à informação, originando a não salvaguarda de informações confidenciais (n.º 19 da TR)	PP	» Definir regras sobre meios de prova de legitimidade para cada procedimento (n.º 19.3 da TR)	
			Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n.º 20 da TR)	PP	» Não acumulação de tarefas de apreciação de pedidos com funções de fiscalização da execução, pelo menos no âmbito dos mesmos processos (n.º 20.2 da TR)	
			Controle deficitário a projetos / prestação de serviços contratados a entidades externas (n.º 21 da TR)	F	» Formalizar regras e definir procedimentos internos para o lançamento e gestão de empreitadas (n.º 21.1 da TR) » Instituir mecanismos de controle dos pareceres por vários níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 21.3 da TR) » Instituir mecanismos de envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/ prestador de serviço logo que se detetam irregulares situações nos custos e/ou prazos (n.º 21.5 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n.º 22 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 22.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Deficiente sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais (n.º 26 da TR)	PP	» Instituir mecanismos que garantam que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais (n.º 26.2 da TR) » Instituir a justificação rigorosa dos critérios materiais, quando se opta pelo ajuste direto baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados (n.º 26.3 da TR) » Publicitação de anúncio nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis (n.º 26.4 da TR) » Instituir programas de procedimento ou de convite tipo para apresentação de propostas garantindo a sua consonância com os preceitos legais (n.º 26.5 da TR) » Definir um sistema que garanta que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar (n.º 26.6 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Deficiente sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais (n.º 26 da TR)	F	» Instituir mecanismos que garantam que existe prestação atempada dos esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos potenciais concorrentes que os solicitem, assegurando-se que tais respostas são amplamente divulgadas e partilhadas por todos os interessados (n.º 26.7 da TR) » Definir modelo de avaliação das propostas com caráter objetivo, baseando-se em dados quantificáveis e comparáveis (n.º 26.8 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Maior grau de risco generalizado em ano de eleições autárquicas ou legislativas (n.º 27 da TR)	F	» Aferir o grau de execução do PGRCIC semestralmente (n.º 27.1 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen-to)
			Ausência de manual de procedimentos sistematizado, claro e disponível (n.º 29 da TR)	F	» Disponibilização de informação ao cidadão/ empresa sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimento, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações úteis ao cidadão (n.º 29.2 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Departamento de Obras Municipais (DOM) Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)	(Idem)	Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 31.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n.º 33 da TR)	F	» Reorganização dos métodos de trabalho (n.º 33.3 da TR)	**Carlos Amaral** (Diretor de Departamen--to)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Administração Direta e Conservação (DADC)	Assegurar a construção, ampliação ou conservação das obras de construção, beneficiação e conservação de infraestruturas e obras conexas em regime de administração direta ou de atividades do mesmo tipo promovidas e apoiadas pelo Município Assegurar o acompanhamento da execução de obras de urbanização municipais ou realizadas por terceiros e participar nas vistorias de receção definitiva das obras de urbanização Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos e realizar os ensaios considerados necessários Assegurar a conservação e proteção do mobiliário urbano, a aquisição e manutenção de equipamento escolar, a gestão do parque automóvel e a gestão de ferramentaria e a execução de ferramentas Assegurar o funcionamento em condições de racionalização e eficácia de estruturas, equipamentos e instalações do Município ou a cargo do Município Assegurar a gestão adequada de demolições, despejos e outros, bem como à avaliação de bens municipais, sob prévia notificação Assegurar a colocação e reparação de mobiliário urbano e outras reparações	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR) Falta de rigor no planeamento prévio de vistorias ou atividades de fiscalização (n.º 7 da TR) Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/ denúncias (n.º 8 da TR)	F F F F F	»Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa (n.º 1.1 da TR) » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n.º 4.2 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR) » Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vistorias/ fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo (n.º 7.1da TR), e comunicar via *e-mail* a realização de vistorias. » Instituir a centralização da resposta a reclamações num único serviço (ou grupo de pessoas) (n.º 8.1 da TR) » Promover a centralização da receção das reclamações, evitando a duplicação da entrada, por diferentes locais/ canais (n.º 8.3 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Gaspar Silva** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Administração Direta e Conservação (DADC)	(Idem)	Centralização da função de execução, aprovação, controlo e contabilização, originando erros (n.º 9 da TR) Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR) Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	PP F F PP	» Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º9.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR) » Regular a acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflituar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.1 da TR) » Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico/ não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação, continuada, de procedimentos de idêntica natureza (n.º 16.3 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Promover mecanismos de discussão e participação dos cidadãos/ empresas em determinadas temáticas (n.º 17.9 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Gaspar Silva** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Administração Direta e Conservação (DADC)	(Idem)	Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	PP	» Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos (n.º 18.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Gaspar Silva** (Chefe de Divisão)
			Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n.º 22 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 22.1 da TR) » Elaboração de mapa com a data e hora de utilização dos equipamentos para posterior cruzamento de informação com as respetivas obras, arranjos urbanísticos, deslocações de serviço, etc. (n.º 22.3 da TR)	
			Maior grau de risco generalizado em ano de eleições autárquicas ou legislativas (n.º 27 da TR)	F	» Aferir o grau de execução do PGRCIC semestralmente (n.º 27.1 da TR)	
			Não cumprimento de legislação em matéria de higiene e segurança (n.º 34 da TR)	F	» Criação de normas internas em matéria de higiene e segurança no trabalho (n.º 34.1 da TR)	
			Risco de redução da qualidade e quantidade dos estudos e pareceres, decorrentes do excesso do volume de trabalho (n.º 34 da TR)	F	» Formação profissional adequada (n.º 36.2 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV)	Promover programas de informação e sensibilização ambiental dirigidos à comunidade escolar e população em geral, com vista a promover o aumento da consciência ambiental coletiva Promover a elaboração de estudos com incidência ou impacte ambientais nas suas diferentes vertentes Assegurar a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes, providenciando pela seleção e plantio das espécies convenientes Assegurar a criação, proteção e gestão das zonas verdes da responsabilidade do município, bem como promover a proteção do ambiente Promover a execução de projetos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público Gerir a utilização dos espaços verdes por parte do público Assegurar a administração de hortos, viveiros e estufas municipais	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	F PP F	» Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa (n.º 1.1 da TR) » Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência no serviço interna ou externamente fora das horas de expediente sem autorização superior (n.º 1.6 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal) **Francisco Oliveira** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV)	(Idem)	Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR)	F	» Informatização do procedimento ao nível da atividade/ tarefa ou de *templates* a utilizar (n.º 6.1 da TR) » Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/ tarefas (n.º 6.2 da TR) » Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.º 6.3 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Falta de rigor no planeamento prévio de vistorias ou atividades de fiscalização (n.º 7 da TR)	F	» Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vistorias/ fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo (n.º 7.1 da TR) » Instituir para determinada tipologia de vistoria/ fiscalização, a obrigatoriedade de existência de um plano de atuação (n.º 7.2 da TR)	**Francisco Oliveira** (Chefe de Divisão)
			Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/ denúncias (n.º 8 da TR)	F	» Instituir a centralização da resposta a reclamações num único serviço (ou grupo de pessoas) (n.º 8.1 da TR) » Adotar por colocar informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço (n.º 8.4 da TR)	
			Centralização da função de execução, aprovação, controlo e contabilização, originando erros (n.º 9)	P	» Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 9.1 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV)	(Idem)	Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	F	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Implementar planos de ação para execução do plano de atividades ou objetivos definidos, com identificação dos principais responsáveis e datas para cada tipo de ação (n.º 14.2 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	PP	» Regular a acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflituar com o exercício das suas funções (n.º 16.1 da TR)	
			Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR)	**Francisco Oliveira** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)	Divisão de Ambiente e Espaços Verdes (DAEV)	(Idem)	Controle deficitário a projetos / prestação de serviços contratados a entidades externas (n.º 21 da TR)	F	» Formalizar regras e definir procedimentos internos para o lançamento e gestão de empreitadas (n.º 21.1 da TR) » Instituir mecanismos de controle dos pareceres por vários níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 21.3 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização das fases de entrega de bens e serviços (n.º 21.6 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas", prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 21.7 da TR)	**Rogério Magalhães** (Diretor Municipal)
			Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n.º 22 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 22.1 da TR)	**Francisco Oliveira** (Chefe de Divisão)
			Não cumprimento de legislação em matéria de higiene e segurança	F	» Criação de normas internas em matéria de higiene e segurança no trabalho (n.º 34.1 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTM)	Assegurar a elaboração de estudos no âmbito da mobilidade e da ocupação da via pública Assegurar a elaboração de estudos e projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica na via pública Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semáforos e informação direcional Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos à ocupação e à colocação de suportes publicitários na via pública, impedimentos de trânsito e de estacionamento, no domínio da sua competência Assegurar a gestão do mobiliário urbano e da iluminação pública Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento municipais e as zonas de estacionamento na via pública Assegurar a emissão de licenças e outras autorizações que resultem de disposições legais ou regulamentares Gerir concursos para atribuição de licenças de aluguer para veículos ligeiros de transporte de passageiros	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	F F F F	» Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica da autarquia (n.º 4.3 da TR) » Instituir que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenha por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (mapa de pessoal, orçamento, plano de atividades, autoavaliação dos trabalhadores, relatório de atividades, etc.) (n.º 4.4 da TR) » Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Alfredo Barata** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTM)	(Idem)	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	PP	» Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso (n.º 17.4 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR) » Promover mecanismos de discussão e participação dos cidadãos/ empresas em determinadas temáticas (n.º 17.9 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Alfredo Barata** (Chefe de Divisão)
			Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	F	» Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos (n.º 18.1 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n.º 18.5 da TR) » Atualização/ revisão e divulgação de regulamento municipal que defina claramente os critérios e regras para emissão de licenças, autorizações ou outros condicionalismos administrativos (n.º 18.8 da TR)	
			Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento (n.º 23 da TR)	PP	» Implementação de sistemas, bases de dados, regulamentos e controlo interno para reduzir os riscos identificados (n.º 23.1 da TR) » Instalação de mecanismos de registo automático e instantâneo das receitas municipais (n.º 23.2 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 23.4 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU)	Promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos pela adoção de adequadas regras urbanísticas, critérios de ordenamento do território e localização de equipamentos e infraestruturas Assegurar a programação de ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto, equilibrado e sustentado de desenvolvimento urbanístico do território municipal Assegurar a elaboração de estudos e projetos necessários à aprovação do Plano Diretor Municipal e de outros planos municipais de ordenamento do território, suas revisões ou alterações Promover a elaboração de estudos de impacto ambiental ou novas soluções de desenho urbano, promovendo igualmente a preservação dos valores naturais e patrimoniais dos concelhos Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções, nomeadamente quanto às intenções de ocupação territorial que, de alguma forma, não se enquadrem nas regras estabelecidas previamente nos planos municipais de ordenamento Assegurar a prestação de informações técnicas e emissão de pareceres sobre pedidos relativos a extração de inertes, licenciamento e fiscalização de pedreiras, bem como relativas a operações fundiárias que o município pretenda desenvolver	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	F F F F	» Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica da autarquia (n.º 4.3 da TR) » Instituir que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenham por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (mapa de pessoal, orçamento, plano de atividades, autoavaliação dos trabalhadores, relatório de atividades, etc.) (n.º 4.4 da TR) » Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Octávio Oliveira** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU)**	(Idem)	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR)	F	» Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 17.4 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR) » Promover mecanismos de discussão e participação dos cidadãos/ empresas em determinadas temáticas (n.º 17.9 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Octávio Oliveira** (Chefe de Divisão)
			Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n.º 20 da TR)	PP	» Definir regras e normas de atuação para cada tipologia de processo, sendo obrigatório fundamentar as soluções adotadas (n.º 20.1 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Eletromecânica (DE)**	Promover uma correta política de consumos de eletricidade, transporte e distribuição de energia elétrica Assegurar a elaboração de projetos municipais elétricos, telefónicos, eletromecânicos, redes informáticas e infraestruturas de edifícios e instalações Assegurar a elaboração de planos de segurança e saúde, fichas de procedimentos de segurança e planos de emergência de instalações municipais Colaborar na execução de obras de eletricidade, fazer a conservação elétrica e fiscalizar as instalações municipais, feitas por administração direta Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia e telecomunicações com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infra-estruturação no território municipal Promover a instalação de equipamentos e serviços relativos à produção, transporte e distribuição de energia elétrica de energias renováveis/ alternativas Gerir a rede de iluminação pública do município, em colaboração com a EDP Gerir a atividade de inspeção de elevadores, tapetes rolantes e monta-cargas do concelho	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR)	F F F F	» Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica da autarquia (n.º 4.3 da TR) » Instituir que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenha por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (n.º 4.4 da TR) » Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/ tarefas (n.º 6.2 da TR) » Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.º 6.3 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Luís Canedo** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	Divisão de Eletromecânica (DE)	(Idem)	Falta de rigor no planeamento prévio de vistorias ou atividades de fiscalização (n.º 7 da TR)	F	» Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vistorias/ fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo (n.º 7.1 da TR) » Instituir para determinada tipologia de vistoria/ fiscalização, a obrigatoriedade de existência de um plano de atuação (n.º 7.2 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Luís Canedo** (Chefe de Divisão)
			Existência de *stocks* em excesso ou falta recorrente de determinado material (n.º 11 da TR)	F	» Instituir mecanismos de controlo de entradas e saídas de existências (n.º 11.1 da TR) » Definir, por tipo de material as quantidades mínimas e máximas exigíveis em *stock* (n.º 11.2 da TR)	
			Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	PP	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR)	
			Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	F	16.3 Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico/ não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação, continuada, de procedimentos de idêntica natureza (n.º 16.3 da TR)	
			Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres no trabalho (n.º 31.1 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Eletromecânica (DE)**	(Idem)	Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n.º 33 da TR) Não cumprimento de legislação em matéria de higiene e segurança (n.º 34 da TR)	F F	» Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n.º 33.1 da TR) » Reorganização dos métodos de trabalho (n.º 33.3 da TR) » Criação de normas internas em matéria de higiene e segurança no trabalho (n.º 34.1 da TR) » Elaboração de regulamento interno (por exemplo para a utilização de equipamento de proteção individual e de normas de segurança no trabalho) (n.º 34.2 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Luís Canedo** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)**	Promover a melhoria da qualidade dos projetos e da construção dos edifícios numa perspetiva de requalificação e valorização do território municipal Assegurar a elaboração de estudos, planos e regulamentos necessários à execução e supervisão das tarefas a seu encargo Assegurar a elaboração de projetos de arquitetura para construção, recuperação e ampliação de edifícios e arranjos exteriores de obras de iniciativa municipal ou das juntas de freguesia, instituições de utilidade pública, entidades privadas quando em resultado de compromisso municipal ou mesmo de habitação própria para as famílias de comprovada debilidade económica	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Potencial discricionariedade no processo de avaliação dos trabalhadores (n.º 5 da TR)	PP PP F PP	» Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica da autarquia (n.º 4.3 da TR) » Instituir que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenha por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (mapa de pessoal, orçamento, plano de atividades, autoavaliação dos trabalhadores, relatório de atividades, etc.) (n.º 4.4 da TR) » Definir *a priori* os critérios de aplicação das quotas de relevante e excelente (n.º 5.1 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Miguel Mesquita** (Diretor Departamento) **Teresa Cardoso** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)**	(Idem)	Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR)	F	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Miguel Mesquita** (Diretor Departamento) **Teresa Cardoso** (Chefe de Divisão)
			Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 31.1 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)	Promover a melhoria da qualidade dos projetos de engenharia civil e consequentemente da construção dos edifícios numa perspetiva de requalificação e valorização do território municipal Assegurar a elaboração de projetos de engenharia civil, de obras de iniciativa municipal ou das juntas de freguesia, instituições de utilidade pública, entidades privadas quando em resultado de compromisso municipal ou mesmo de habitação própria para as famílias de comprovada debilidade económica Assegurar os levantamentos topográficos para estudos ou projetos municipais, verificação de cotas de soleira e implantação de operações urbanísticas Assegurar a atualização da cartografia e cadastro municipal Promover a elaboração do cadastro da rede de águas pluviais existente Assegurar a requalificação da rede de águas pluviais existentes, elaborando projetos definitivos ou de horizonte de longo prazo para os locais em que se constata a existência de atrofiamentos ou situações de risco Gerir o tipo de metodologias a adotar para a estrutura viária rural, no tocante ao tipo de escoamento, superficial ou enterrado a escolher, e tipo de rede a instalar	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Potencial discricionariedade no processo de avaliação dos trabalhadores (n.º 5 da TR)	F PP F PP	» Existência de estudo prévio à atividade e definição de regras para a seleção de técnicos (n.º 1.4 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica da autarquia (n.º 4.3 da TR) » Instituir que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenha por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (mapa de pessoal, orçamento, plano de atividades, autoavaliação dos trabalhadores, relatório de atividades, etc.) (n.º 4.4 da TR) » Definir *a priori* os critérios de aplicação das quotas de relevante e excelente (n.º 5.1 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Miguel Mesquita** (Diretor Departamento) **Teresa Cardoso** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Planeamento e Ordenamento (DMPO)	**Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)**	(Idem)	Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR) Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR)	F PP	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n.º 14.1 da TR) » Instituir a elaboração de documento justificativo da alteração feita à definição inicial do plano/ objetivos, validada por diferentes níveis hierárquicos (n.º 14.3 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 31.1 da TR)	**Luciano Dias** (Diretor Municipal) **Miguel Mesquita** (Diretor Departamento) **Teresa Cardoso** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF) Divisão de Gestão Urbanística (DGU)	Promover a divulgação e informação, junto dos requerentes interessados e respetivos técnicos, da correta interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de construção, reconstrução, alteração ou demolição de edifícios e pedidos de licenciamento Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos a pedidos de licenciamento ou prorrogação de licenças de obras particulares ou de loteamentos urbanos, alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre a edificabilidade e usos admitidos num determinado local Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão para pedidos de alteração de licenças de utilização Efetuar as medições que se revelem necessárias no âmbito dos procedimentos relativos a operações urbanísticos Garantir critérios de uniformização, rigor e transparência na verificação da conformidade dos pedidos apresentados com os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município e com a demais legislação aplicável	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR) Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR) Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Discricionariedade na elaboração de informações que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n.º 20 da TR) Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	PP PP F PP	» Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Horário de atendimento regulado (n.º 18.3 da TR) » Proibição de permanência no serviço de pessoas estranhas ao mesmo (n.º 1.7 da TR) » Distribuição aleatória de processos, acautelando no entanto, que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 1.1, 1.2, 16.2 e 16.3 da TR) » Distribuição dos processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta (n.º 1.8 da TR) » Distribuição de processos acautelando que a um determinado técnico/ não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 14.1 e 14.3 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 20.2 da TR) » Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundadamente instruído, por parte dos técnicos ou dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflituar como exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.4 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Alice Ferreira** (Diretora Departamento)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	**Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF)** **Divisão de Gestão Urbanística (DGU)**	Efetuar vistorias com vista à concessão de licenças de utilização e outras vistorias diversas, nomeadamente as respeitantes à beneficiação e conservação de edifícios, de demolição e certificação para constituição de propriedade horizontal Assegurar a fiscalização das obras de infraestruturas urbanísticas, informar sobre a redução e cancelamento de cauções, e intervir nas receções provisórias e definitivas das obras de urbanização de loteamentos urbanos com vista à homologação superior Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações Assegurar a atribuição de números de polícia	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens Municipais (n.º 22 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	PP PP	» Propor a realização de ações de formação para a generalidade dos funcionários, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 22.1 da TR) » Definir objetivos de forma clara e objetiva, apresentando-os previamente aos respetivos destinatários para conhecimento, análise e discussão (n.º 4.5 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Alice Ferreira** (Diretora Departamento)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	Divisão de Fiscalização (DF)	Assegurar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais, bem como de outros regulamentos gerais elaborando as participações com vista à instauração de processos de contraordenação Assegurar a emissão de outras licenças ou autorizações que não Se incluam na competência da gestão urbanística e que resultem de disposições legais ou regulamentares Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações Assegurar o cumprimento das determinações legais relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, especialmente na qualidade e preços de venda ao público de produtos alimentares Assegurar a fiscalização de ocupação de espaços na via pública e a afixação, inscrição ou distribuição de publicidade, sob qualquer forma, visível ou audível do espaço público, comunicando ocorrências que exijam a intervenção de diferentes serviços municipais Assegurar a fiscalização do mercado e feiras municipais, bem como do património municipal, participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios Elaborar participações para instauração de processos de contra -ordenação por infração às posturas e regulamentos municipais e às leis e regulamentos gerais	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR) Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR) Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Discricionariedade na elaboração de informações que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n.º 20 da TR) Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR)	PP PP F PP	» Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Horário de atendimento regulado (n.º 18.3 da TR) » Proibição de permanência no serviço de pessoas estranhas ao mesmo (n.º 1.7 da TR) » Distribuição aleatória de processos, acautelando no entanto, que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 1.1, 1.2, 16.2 e 16.3 da TR) » Distribuição dos processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta (n.º 1.8 da TR) » Distribuição de processos acautelando que a um determinado técnico/ não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 14.1 e 14.3 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 20.2 da TR) » Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundadamente instruído, por parte dos técnicos ou dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflituar como exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.4 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **António Pinheiro** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	**Divisão de Fiscalização (DF)**	(Idem)	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens Municipais (n.º 22 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	PP PP	» Propor a realização de ações de formação para a generalidade dos funcionários, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 22.1 da TR) » Definir objetivos de forma clara e objetiva, apresentando-os previamente aos respetivos destinatários para conhecimento, análise e discussão (n.º 4.5 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **António Pinheiro** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	Divisão de Renovação Urbana (DRU)	Assegurar a elaboração de estudos e projetos destinados à preservação e ou reabilitação e salvaguarda do património cultural construído e arqueológico Promover a elaboração de estudos de caracterização urbana e a execução ou atualização de regulamentos municipais de natureza urbanística Promover o planeamento e pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural e arqueológico do município Assegurar um programa de intervenção prioritária e de reabilitação do espaço público e do parque edificado Assegurar o apoio técnico às intervenções promovidas por particulares Assegurar o acompanhamento da realização de obras no município suscetíveis de colocarem em causa vestígios arqueológicos Promover atividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural e do património arqueológico local e regional Promover a proteção e conservação de obras de arte pública e estatuária da responsabilidade do município Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de construção, reconstrução, alteração ou demolição de edifícios e pedidos de licenciamento na área de aplicação do RMSRCHCB Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão para pedidos de alteração de licenças de utilização na área de aplicação do RMSRCHCB	Ineficiência na elaboração de planos, estudos e projetos (n.º 33 da TR) Discricionariedade na elaboração de planos, estudos e projetos, que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento de terceiros (n.º 20 da TR) Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n.º 14 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR) Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	PP F PP PP	» Distribuição aleatória de trabalhos de projeto, acautelando no entanto, que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada projetos e programas de uma determinada tipologia (n.º 1.1, 1.2, 16.2 e 16.3 da TR) » Distribuição dos trabalhos de projeto de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para a respetiva realização conjunta, promovendo o trabalho em equipa e a melhoria da eficiência (n.º 1.8 da TR) » Não apreciação urbanística de projetos municipais por parte dos respetivos autores (n.º 20.2da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para a elaboração dos trabalhos de estudos e projetos n.º 14.1 e 14.2 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Horário de atendimento regulado (n.º 18.3 da TR) » Proibição de permanência no serviço de pessoas estranhas ao mesmo (n.º 1.7 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Pedro Lopes** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	Divisão de Renovação Urbana (DRU)	Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos a pedidos de licenciamento ou prorrogação de licenças de obras particulares ou de loteamentos urbanos, alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre a edificabilidade e usos admitidos num determinado local na área de aplicação do RMSRCHCB Garantir critérios de uniformização, rigor e transparência na verificação da conformidade dos pedidos apresentados com os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município e com a demais legislação aplicável na área de aplicação do RMSRCHCB Promover a divulgação e informação, junto dos requerentes interessados e respetivos técnicos, da correta interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas na área de aplicação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga (RMSRCHCB) Efetuar vistorias com vista à concessão de licenças de utilização e outras vistoriam diversas, nomeadamente as respeitantes à beneficiação e conservação de edifícios, de demolição na área de aplicação do RMSRCHCB Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas na área de aplicação do RMSRCHCB Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações Assegurar o licenciamento e a fiscalização de ocupação de espaços na via pública associados a atividades conexas com o edificado, bem como de publicidade, de elementos de sombreamento e atividades conexas com o edificado, bem como publicidade de elementos de sombreamento e demais elementos a colocar no exterior de edifícios, situados na área de aplicação do RMSRCHCB. Assegurar a análise de programas de incentivo à reabilitação e regeneração urbana e definir estratégias para a sua aplicação, bem como analisar candidaturas e acompanhar a execução das obras que tenham em vista a reabilitação de imóveis e a regeneração do espaço público	Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias (n.º 1 da TR) Discricionariedade na elaboração de informações que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n.º 20 da TR) Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos (n.º 16 da TR) Utilização para fins privados de equipamentos/ bens Municipais (n.º 22 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	PP F PP PP PP	» Distribuição aleatória de processos, acautelando no entanto, que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 1.1, 1.2, 16.2 e 16.3 da TR) » Distribuição dos processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta (n.º 1.8 da TR) » Distribuição de processos acautelando que a um determinado técnico/ não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente (n.º 14.1 e 14.3 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n.º 20.2 da TR) » Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundadamente instruído, por parte dos técnicos ou dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflituar com exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.4 da TR) » Propor a realização de ações de formação para a generalidade dos funcionários, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 22.1 da TR) » Definir objetivos de forma clara e objetiva, apresentando-os previamente aos respetivos destinatários para conhecimento, análise e discussão (n.º 4.5 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Pedro Lopes** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos (DADT)	Assegurar o atendimento presencial e proceder ao registo de entrada dos requerimentos e outros pedidos desmaterializados. Comunicar às entidades intervenientes nos processos, relativamente a licenciamentos específicos, as autorizações de utilização, nos termos da legislação aplicável. Assegurar o controlo da liquidação das receitas municipais, previsto na Tabela de Taxas. Assegurar a emissão de alvarás de licenças, comunicações prévias, novas licenças, novas admissibilidades da comunicação prévia, que resultem de disposições legais ou regulamentares. Comunicar à repartição de finanças as licenças emitidas e comunicações prévias, bem como as respetivas autorizações de utilização Assegurar o registo informático, o normal desenvolvimento de processos, sua instrução, saneamento, rejeição, zelando pelo cumprimento dos prazos e procedimentos legalmente instituídos. Assegurar a movimentação e o expediente relativo aos atendimentos efetuados.	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens Municipais (n.º 22 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR) Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	PP PP PP PP	» Propor a realização de ações de formação para a generalidade dos funcionários, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 22.1 da TR) » Definir objetivos de forma clara e objetiva, apresentando-os previamente aos respetivos destinatários para conhecimento, análise e discussão (n.º 4.5 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de todos os modelos inerentes ao licenciamento, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n.º 17.3 da TR) » Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos funcionários (n.º 18.2 da TR) » Horário de atendimento regulado (n.º 18.3 da TR) » Instituir e/ ou otimizar mecanismos de extração de indicadores/ estatísticas de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual, designadamente em análise processual (n.º 18.6 da TR) » Disponibilização informação cidadão s determinada formalidade (procedimento, documentos instrutórios, legislação, etc.) (n.º 18.9 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Celina Brandão** (Coordenadora da Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana (DMGURU)	**Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos (DADT)**	Assegurar a recolha dos pareceres legalmente necessários para a instrução dos processos. Assegurar a notificação de todos os atos produzidos nos processos e requerimentos apresentados. Gerir os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções e ao cumprimento de outras obrigações no quadro das respetivas operações urbanísticas. Proceder à elaboração de documentos adequados para o cancelamento do registo predial de ónus. Participação na cassação de alvarás de loteamento, licenças de obras e comunicações prévias à Conservatória do Registo Predial e a outras entidades. Assegurar o arquivo de todos os processos e requerimentos, mantendo-o devidamente atualizado para autenticação de projetos e certificação de outros factos constantes dos mesmos. Gerir a reprografia no sentido de fornecimento atempado de projetos autenticados e outros processos, bem como plantas de localização, PDM e condicionantes.	Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento (n.º 23 da TR) Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação Confidencial (n.º 31 da TR) Falta de verificação da legitimidade para acesso à informação, originando a não salvaguarda de informações confidenciais (n.º 19 da TR)	PP PP PP	» Adoção de mecanismos de controlo diário de receitas municipais » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes (análise prévia, emissão e cobrança), permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 32.2 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos funcionários, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários (n.º 19.1 da TR)	**Alberto Fernandes** (Diretor Municipal) **Celina Brandão** (Coordenadora da Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Departamento de Recursos Humanos (DRH)	Assegurar os processos de contratação, mobilidade dos trabalhadores e estágios de forma a garantir a execução e manutenção do mapa de pessoal da autarquia Promover a elaboração de programas, métodos e critérios de seleção de pessoal, bem como, a elaboração de perfis de competências e respetivas funções Assegurar o sistema de gestão de carreiras do pessoal Elaborar e gerir o orçamento das despesas de pessoal Assegurar o processamento de vencimentos, subsídios e retenções Controlar o sistema de assiduidade Assegurar o diagnóstico de necessidades de formação e de desenvolvimento de recursos humanos Programar, desenvolver e avaliar ações de formação Assegurar a gestão de férias, faltas e licenças Garantir os serviços de segurança e saúde no trabalho Garantir a execução do processo de avaliação de desempenho	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Utilização de critérios de recrutamento pouco objetivos, com falta de equidade e deficiência na fundamentação (n.º 3 da TR)	F F F	» Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa (n.º 1.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) (n.º 1.5 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n.º 1.7 da TR) » Instituir obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 2.3 da TR) » Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permitam que a fundamentação das decisões de contratar sejam facilmente percetíveis e sindicáveis (n.º 3.1 da TR) » Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade e obrigatoriedade de fundamentação das suas decisões (n.º 3.2 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º 3.4 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Gisela Azevedo** (Diretora Departamento)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Departamento de Recursos Humanos (DRH)	(idem)	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR)	F	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n.º 4.2 da TR) » Definir *a priori* os critérios de aplicação das quotas de relevante e excelente (n.º 5.1 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal)
			Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR)	F	»Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.º 6.3 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR) » Exportação de dados do ficheiro de assiduidade para o processamento de vencimentos (n.º 6.7 da TR)	
			Falta de gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/denúncias (n.º 8 da TR)	PP	» Colocar informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço (n.º 8.4 da TR)	**Gisela Azevedo** (Diretora Departamento)
			Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos. (n.º 16 da TR)	PP	» Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundadamente instruído, por parte dos técnicos e dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflituar como exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública (n.º 16.4)	
			Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	F	» Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos trabalhadores (n.º 18.2 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Departamento de Recursos Humanos (DRH)	(idem)	Ineficiência da gestão processual (n.º 18 da TR)	PP	» Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos trabalhadores (n.º 18.2 da TR) » Instituir mecanismos de definição de horário de atendimento e marcação prévia, nomeadamente em matérias do foro técnico (n.º 18.3 da TR) »Instituir e/ ou otimizar mecanismos de extração de indicadores/ estatísticas de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual (n.º 18.6 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal)
			Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR)	PP	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 31.1 da TR)	
			Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n.º 33 da TR)	F	» Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n.º 33.1 da TR) »Reorganização dos métodos de trabalho (n.º 33.3 da TR)	**Gisela Azevedo** (Diretora Departamento)
			Não cumprimento de legislação matéria de higiene/ segurança (n.º 34 da TR)	PP	» Elaboração de regulamento interno em matéria de higiene e segurança no trabalho (n.º 34.2 da TR)	

BRAGA
MUNICÍPIO

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão de Serviços Jurídicos e Contencioso (DSJC)	Assegurar a consultadoria jurídica aos diversos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos Assegurar a preparação, celebração e arquivo de contratos (exceto contratos de pessoal) em que o município é parte e que não careçam da forma referida na alínea seguinte, e a organização e manutenção dos processos relativos a contratos sujeitos a fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da lei Preparar, instruir e dar apoio à preparação e acompanhar a celebração dos atos notariais em que o município seja parte interessada; Gerir processos relativos à declaração de utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes; Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e trabalhadores do município Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração dos processos de cobrança coerciva por dívidas de carácter fiscal ao município ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respetivos, quando aplicável Representar, mediante procuração forense, o Município em todas as ações em que o mesmo como autor ou réu junto dos tribunais administrativos e fiscais; Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação; Assegurar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas sobre matéria da sua competência	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Risco de redução da qualidade e quantidade dos estudos e pareceres, decorrentes do excesso de volume de trabalho (n.º 36 da TR)	PP PP	» Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), constante dos processos administrativos que tramitam na Divisão. (n.º 1.5 da TR) » Acesso e pesquisa de informação científica atualizada (n.º 36.1 da TR) » Formação Profissional adequada (n.º 36.2 da TR) » Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos (n.º 36.3 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Isilda Castro** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	**Divisão Administrativa (DA)**	Assegurar os serviços de receção, registo e encaminhamento do correio postal e correio eletrónico, bem como a expedição de todo correio para o exterior Assegurar o atendimento presencial e proceder ao registo de entrada dos requerimentos Elaborar e promover a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos Promover todas as tarefas inerentes aos processos eleitorais e instalação de órgãos autárquicos apoiando, nesta matéria, as Juntas de Freguesia Secretariar as reuniões da câmara municipal, elaborando as respetivas atas, bem como assegurar toda a tramitação administrativa inerente à tomada de deliberação deste órgão Assegurar o arquivo das espécies documentais mantendo atualizado o arquivo corrente e autenticar ou certificar atos que constem de documentos ou arquivos municipais Assegurar a elaboração dos alvarás de loteamento, suas alterações e prorrogações Gerir os processos de cassação de alvarás de loteamento e comunicar o facto à conservatória do registo predial competente Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR) Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/ denúncias (n.º 8 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º17 da TR)	PP PP F F	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n.º 4.2 da TR) » Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/ tarefas (n.º 6.2 da TR) » Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.º 6.3 da TR) » Instituir a rotatividade de funções por determinado grupo de trabalhadores (n.º 6.4 da TR) » Adotar por colocar informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço (n.º 8.4 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos funcionários, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n.º17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n.º 17.2 da TR) » Instituir mecanismos de acompanhamento online de processos, evitando deslocações aos serviços (n.º 17.6 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Maria João Pestana** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão de Contabilidade (DC)	Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respetivas ordens de pagamento Efetuar o controlo das contas bancárias, cheques, vales postais, valores e outros documentos à guarda da tesouraria Proceder às reconciliações bancárias e conferir os pagamentos e recebimentos com o diário de tesouraria Preparar os documentos contabilísticos e de prestação de contas Controlar e processar as operações de tesouraria Gerir o cabimento orçamental de todas as despesas e disponibilidades para satisfação dos encargos Preparar o orçamento anual, suas alterações e revisões e proceder ao controlo da execução orçamental Assegurar a prática de todos os atos previstos no Regulamento do Sistema de Controlo Interno Gerir os processos respeitantes à contração de empréstimos diversos	Fraca análise de desvios orçamentais e inadequada classificação da despesa (n.º 15 da TR) Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n.º 31 da TR) Falta de imparcialidade e favorecimento de credores e fornecedores (n.º 32 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de erros) (n.º 6 da TR)	PP PP PP PP	» Acompanhar os desvios, justificando-os. (n.º 15.1 da TR) » Analisar a classificação de despesa por amostragem de relevância material (valor em euros ou quantidades) (n.º 15.2 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n.º 31.1 da TR) » Classificar a informação de acesso restrito e divulga-la pelos trabalhadores (n.º 19.2 da TR) » Limites de responsabilidade bem definidos de todos os intervenientes no processo de autorizações de pagamento (n.º 32.1 da TR) » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes (análise prévia, emissão e cobrança), permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 32.2. da TR) » Análise e revisão permanente da execução dos procedimentos legais e dos estabelecidos no sistema de controlo interno (n.º 32.3. da TR) » Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções. (n.º 20.3 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Luis Silva** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA)	Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos Preparar, com a colaboração dos serviços competentes, os processos de concurso de concessão desencadeados pelo município, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes Promover o estudo e a realização de hastas públicas relativas à alienação de bens móveis e imóveis municipais Assegurar um sistema centralizado de compras, aprovisionando os bens e assegurando o seu fornecimento aos diferentes serviços municipais mediante requisição própria Assegurar um sistema de seguros do património municipal e de outras responsabilidades decorrentes da actividade do município, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais Assegurar a instrução dos processos extra judiciais de responsabilidade civil extracontratual Colaborar na elaboração de mapas de controlo de energia consumida em estabelecimento municipais e escolas do 1.º ciclo Gerir o mobiliário didáctico respeitante a edifícios do estado cujo equipamento deva, por lei, ser fornecido pelo Município Assegurar a elaboração do inventário físico, designadamente, levantamento dos bens que ainda não estão etiquetados	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n.º 1 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Desaparecimento de património/ existências (n.º 10 da TR)	F PP F	» Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa (n.º 1.1 da TR) » Seleção/ distribuição aleatória de processos (de preferência seleção por meio informático) (n.º 1.2 da TR) » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n.º 4.2 da TR) » Instituir mecanismos internos de controlo de entradas e saídas de existências (n.º 10.1 da TR) » Efetuar inventário físico anual, com possibilidade de amostragens físicas trimestrais (n.º 10.2 da TR) » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 10.3 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Paulo Ferreirinha** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA)	(Idem)	Existência de stocks em excesso ou falta recorrente de determinado material (n.º 11 da TR)	F	» Instituir mecanismos de controlo de entradas e saídas de existências (n.º 11.1 da TR) » Promover a elaboração de inventário global no final do ano civil, e inventários parciais por amostragem ao longo do ano, a fim de se identificarem eventuais discrepâncias entre os registos contabilísticos e as contagens físicas (n.º 11.3 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal)
			Inexistência ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades (n.º 25 da TR)	F	» Ponderação das necessidades de bens ou serviços, cujas aquisições estão dependentes do prévio cabimento da despesa (n.º 25.2 da TR) » Definição de procedimentos que definam claramente os intervenientes no processo nas diferentes fases, a responsabilidade de cada um e o cumprimento de prazos razoáveis (n.º 25.3 da TR)	**Paulo Ferreirinha** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão Financeira (DF)	Assegurar a elaboração de propostas de fixação e atualização das taxas e outras receitas municipais Assegurar o controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e do Sistema de Controlo Interno Assegurar a análise de pedidos de isenção ou redução de taxas, de reembolsos e de pagamentos em prestações Assegurar a liquidação de receitas municipais, incluindo multas e taxas diversas Assegurar a emissão de licenças que resultem de disposições legais ou regulamentares Coordenar os serviços de aferição de pesos e medidas (serviço municipal de metrologia) e gerir as contas dos aferidores respeitantes às taxas de serviço de controlo metrológico Colaborar na coordenação de mercados municipais, cemitério e parques de estacionamento	Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n.º 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n.º 4 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n.º 6 da TR)	PP PP F	» Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n.º 2.1 da TR) » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n.º 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n.º 4.2 da TR) » Informatização do procedimento ao nível da atividade/ tarefa ou de *templates* a utilizar (n.º 6.1 da TR) » Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/ tarefas (n.º 6.2 da TR) » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes (análise prévia, emissão e cobrança), permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n.º 6.6 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Fátima Dordio** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão Financeira (DF)	(Idem)	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n. 17 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n. 17.2 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no *site* institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n. 17.5 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal)
			Ineficiência da gestão processual (n. 18 da TR)	F	» Planear e desenvolver o denominado "balcão único" (n. 18.4 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n. 18.5 da TR) » Atualização/ revisão e divulgação de regulamento municipal que defina claramente os critérios e regras para emissão de licenças, autorizações ou outros condicionalismos administrativos (n. 18.8 da TR)	**Fátima Dordio** (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)	Divisão Financeira (DF)	(Idem)	Ineficiência da gestão processual (n. 18 da TR)	F	» Disponibilização de informação ao cidadão/ empresa sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimento, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações úteis ao cidadão (n. 18.9 da TR)	**Miguel Guimarães** (Diretor Municipal) **Fátima Dordio** (Chefe de Divisão)
			Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados (n. 20 da TR)	F	» Definir regras e normas de atuação para cada tipologia de processo, sendo obrigatório fundamentar as soluções adotadas (n. 20.1 da TR)	
			Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento (n. 23 da TR)	F	» Instalação de mecanismos de registo automático e instantâneo das receitas municipais (n. 23.2 da TR) » Priorizar a redução de algumas tipologias de "Receitas cobradas no exterior" (n. 23.3 da TR)	
			Ausência de manual de procedimentos sistematizado, claro e disponível (n. 29 da TR)	F	» Atualização/ revisão de regulamento municipal que defina claramente os critérios e regras para emissão de licenças, autorizações ou outros condicionalismos administrativos (n. 29.1 da TR) » Disponibilização de informação ao cidadão/ empresa sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimento, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações úteis ao cidadão (n. 29.2 da TR)	
			Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n. 31 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n. 31.1 da TR)	

BRAGA
MUNICÍPIO

DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Relações Públicas e Apoio aos Órgãos Autárquicos (DRPAOA)		Reforçar a dimensão nacional e internacional do Município e da Cidade, assegurando a articulação e a aglutinação de interesses dos diferentes serviços e dos agentes locais no que respeita às iniciativas nacionais e internacionais e sua projeção Assegurar as relações institucionais e intermunicipais, no território nacional e no plano internacional Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município Promover a imagem do Município junto da população do concelho e demais instituições do Município Assegurar a preparação do expediente para as reuniões das comissões permanentes e da própria Assembleia Municipal, bem como assegurar a execução das respetivas deliberações Promover a comunicação entre os Munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilização coletiva e melhoria da qualidade dos serviços prestados	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR)	PP	»Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) »Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n. 4.2 da TR)	**Rosalina Oliveira** (Chefe de Divisão)

BRAGA
MUNICÍPIO

DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Sistemas de Informação (DSI)		Desenvolver, gerir e implementar soluções informáticas específicas, adequadas às reais necessidades, bem como definir novas áreas de aplicação das tecnologias de informação e comunicação Definir e implementar os mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação e especificar os procedimentos para a sua salvaguarda e recuperação Colaborar na elaboração e divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou planeados Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação Garantir a eficiente gestão e administração do parque informático e helpdesk, incluindo o seu funcionamento regular, a manutenção preventiva, a correção de anomalias, a proteção contra falhas e ataques internos e externos Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e definir e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n. 17 da TR) Ineficiência da gestão processual (n. 18 da TR)	F PP F	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n. 4.2 da TR) »Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n. 17.2 da TR) » Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos (n. 18.1 da TR) » Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular (n. 18.5 da TR) » Instituir e/ ou otimizar mecanismos de extração de indicadores/ estatísticas de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual (n. 18.6 da TR) » Disponibilização de informação ao cidadão/ empresa sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimento, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações úteis (n. 18.9)	**Rui Rodrigues** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Sistemas de Informação (DSI)		Promover e garantir a interoperabilidade entre as diversas plataformas eletrónicas em utilização pelo município bem como com as disponibilizadas por outras entidades da administração central	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n. 22 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n. 22.1 da TR)	**Rui Rodrigues** (Chefe de Divisão)
		Dinamizar, organizar e promover atualização do Sistema de Informação Geográfica do Município de Braga, disponibilizando as ferramentas adequadas para a gestão e exploração da informação georreferenciada	Uso indevido de informação digital cedida a título não oneroso.	PP	» Instituir mecanismo para garantir que a informação digital cedida aos requerentes não seja propagada para terceiros.	
		Colaborar na gestão e atualização do portal do município (interno e externo), bem como no desenvolvimento e produção de conteúdos direcionados para ambientes web e aplicações web	Fragilidade na política de acessos aos sistemas de informação (n. 24 da TR)	F	» Rever política de atribuição de permissões de acesso aos sistemas de informação (internet, gestão documental, gestão urbanística, etc., etc.) 24.4 Implementação de sistema de renovação de *password* obrigatória (n. 24.1 da TR) » Definir regras e periodicidade de *backups* (diário) (n. 24.4 da TR)	

BRAGA
MUNICÍPIO

DIVISÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Apoio às Freguesias (DAF)		Assegurar a receção, registo e encaminhamento de toda a correspondência das Juntas de Freguesia Assegurar o apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às Juntas de Freguesia Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas Assegurar a articulação e supervisão do acompanhamento técnico e fiscalização de obras delegadas nas Juntas de Freguesia, no âmbito dos protocolos em vigor Assegurar o levantamento e implantação topográfica e o acompanhamento técnico, bem como a fiscalização às obras das Juntas de Freguesia Gerir a formação anual para executivos e trabalhadores das Juntas de Freguesia *F*omentar o relacionamento entre freguesias	Conflito de interesses na análise e informação de processos (n. 1 da TR) Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n. 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos) (n. 6 da TR)	F F F F	» Definição do técnico designado para a fiscalização mediante: o grau de dificuldade do processo, competência técnica para avaliar, grau de relacionamento interpessoal, sem deixar de observar que o inspetor não pode residir na área de influência do local inspecionado (n. 1.8 da TR) » Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n. 2.1 da TR) » Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n. 2.3 da TR) » Discutir e contratualizar os objetivos de avaliação com os funcionários. » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n. 4.2 da TR) »Informatização do procedimento ao nível da atividade/ tarefa ou de *templates* a utilizar (n. 6.1 da TR) » Colaborar na formação de mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/ tarefa (n.6.3 da TR)	**António Montes** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Apoio às Freguesias (DAF)		(Idem)	Falta de rigor no planeamento prévio de vistorias ou atividades de fiscalização (n. 7 da TR)	F	» Instituir para determinada tipologia de vistoria/ fiscalização, a obrigatoriedade de existência de um plano de atuação/ de assistência às obras (n. 7.2 da TR)	**António Montes** (Chefe de Divisão)
			Não cumprimento das atividades/ objetivos inicialmente definidos (n. 14 da TR)	F	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquicos (n. 14.1 da TR) » Implementar planos de ação para execução do plano de atividades ou objetivos definidos, com identificação dos principais responsáveis e datas para cada tipo de ação (n. 14.2 da TR)	
			» Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n. 17 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n. 17.2 da TR) » Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar informações (n. 17.4 da TR)	
			Ineficiência da gestão processual (n. 18 da TR)	F	» Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos trabalhadores (n. 18.2 da TR)	

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Competências/ Atribuições Despacho n.º 16373/2012	Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Probabilidade de ocorrência do risco *	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Divisão de Apoio às Freguesias (DAF)		(Idem)	Falta de verificação da legitimidade para acesso à informação, originando a não salvaguarda de informações confidenciais (n. 19 da TR) Maior grau de risco generalizado em ano de eleições autárquicas ou legislativas (n. 27 da TR)	F F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 19.1 da TR) » Definir circuito de informação processual para averiguação da legitimidade (n. 19.4 da TR) » Aferir o grau de execução do PGRCIC semestralmente (n. 27.1 da TR)	**António Montes** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Gestão da Qualidade (DGQ)		Preparar e acompanhar a certificação de sistemas de qualidade no âmbito dos serviços, funções ou processos e instituir mecanismos de controlo Executar o Programa de Simplificação Administrativa do Município Desenvolver em articulação com as restantes unidades orgânicas programas e ações com vista à desburocratização, simplificação e racionalização do funcionamento, propondo a reengenharia de processos conducentes à agilização dos serviços e à melhoria de resposta aos seus clientes internos e externos Propor e implementar a estratégia de melhoria contínua dos serviços, numa lógica orientada para o cliente interno e externo Colaborar, em articulação com a área dos sistemas de informação, no estudo e criação de novas soluções tecnológicas que promovam a melhoria contínua dos serviços	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR) Potencial discricionariedade no processo de avaliação das unidades orgânicas (n. 5 da TR) Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/ denúncias (n.º 8 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n.º 17 da TR) Ineficiência da gestão processual n.º 18 da TR)	F PP F PP F	» Precaver que a definição dos objetivos das unidades orgânicas tenha por base os documentos que constituem o ciclo anual de gestão (n.º 4.4 da TR) » Definir objetivos de forma clara e objetiva, apresentando-os previamente aos respetivos destinatários para conhecimento, análise e eventual discussão (n.º 4.5 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho (n. 5.2da TR) » Prever a elaborar de relatórios efetuados pelas unidades orgânicas que fundamentem de forma transparente os resultados (n. 5.3 da TR) » Promover a elaboração de manuais de procedimentos, instituindo regras claras e objetivas para responder com a maior uniformidade e clareza às reclamações, independentemente do serviço de origem (n. 8.2 da TR) » Privilegiar a disponibilização de informação no site institucional, evitando algumas deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR) » Promover mecanismos de discussão e participação dos cidadãos/ empresas em determinadas temáticas (n.º 17.9 da TR) » Disponibilização de informação ao cidadão/ empresa sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimento, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações úteis ao cidadão (n.º 18.9 da TR)	**Liliana Veiga** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Cultura (DC)		Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural e promover atividades que contribuam para a disseminação do conhecimento, criatividade e inovação, incentivando à formação de novos públicos	Potencial discricionariedade no processo de avaliação dos trabalhadores. (n.º 5 da TR)	PP	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores (n.º 5.3 da TR)	Lélia Pinto (Chefe de Divisão)
		Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis	Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/empresas. (n.º 17 da TR)	PP	» Aumentar e diversificar a disponibilização de informação no *site* institucional, a fim de reduzir deslocações aos serviços (n.º 17.5 da TR) »Disponibilizar informação relativa a procedimentos administrativos, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (n.º 17.7 da TR)	
		Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais, colaborando equipamentos culturais locais	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n.º 22 da TR)	PP	»Elaboração e preenchimento de mapa com a data e hora de utilização das viaturas adstritas à Divisão de Cultura, para posterior cruzamento da informação com as respetivas deslocações de serviço e realizações de eventos culturais (n.º 22.3 da TR) » Instituir mecanismos de aferição da boa utilização do material de luz, de som, da fotocopiadora e do fax (n.º 22.4 da TR)	
		Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural Promover o intercâmbio cultural com outros municípios, designadamente através de ações de geminação Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município	Intervenção em determinado procedimento / escolha de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco para a realização de determinado evento (n.º 35 da TR)	PP	Definição de critério(s) objetivo (s) na seleção das entidades, nomeadamente, respeitando os requisitos técnicos e artísticos, enquadráveis na programação e realização de cada evento (n.º 35.1 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Cultura (DC)		Assegurar a guarda e catalogação temática dos processos, livros escriturados e outras espécies documentais, tornando o arquivo instrumento de consulta eficiente Coordenar as atividades arquivistas, documentais e outras, mantendo, em colaboração com os diferentes serviços, os ficheiros remissivos dos elementos existentes Assegurar a gestão e a revitalização dos equipamentos culturais Gerir a denominação das ruas do município				**Lélia Pinto** (Chefe de Divisão)

BRAGA
MUNICÍPIO

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Educação e Desporto (DED)		Assegurar o cumprimento das obrigações da Câmara em matéria do sistema educativo e de ensino, designadamente as que decorrem dos normativos legais respeitantes à delimitação e coordenação das atuações da administração central, regional e local em matéria de investimentos	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR)	PP	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n. 4.2 da TR)	**Goretti Araújo** (Chefe de Divisão)
		Garantir a representação do município nos órgãos de gestão escolar e em comissões, delegações e outros grupos constituídos para apreciar matérias na sua área de competência Assegurar o sistema de informação e gestão escolar	Desaparecimento das condições que levaram à atribuição de um determinado subsídio (n. 12 da TR)	F	» Aprovação de regulamento para a concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição (n. 12.1 da TR) » Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis definidas previamente (n. 12.2 da TR) »Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário (n. 12.4 da TR)	
		Planear e programar a construção de equipamentos educativos, propondo a realização de obras novas ou a conservação de edifícios escolares e administrar equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal Assegurar as medidas respeitantes à ação social escolar, destinadas às crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino primário Assegurar o funcionamento e controlo de transportes escolares e garantindo o funcionamento do conselho consultivo de transportes Colaborar na atualização da Carta Educativa	Utilização para fins privados de equipamentos/ bens municipais (n. 22 da TR)	F	» Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores (n. 22.1 da TR) » Regulamentar a utilização de equipamentos/ bens municipais (n. 22.2 da TR) » Elaboração de mapa com a data e hora de utilização dos equipamentos para posterior cruzamento de informação com as respetivas obras, arranjos urbanísticos, deslocações de serviço, etc., etc. (n. 22.3 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Educação e Desporto (DED)		Assegurar as parcerias entre os agrupamentos escolares e entidades representativas do tecido empresarial, bem como em programas e iniciativas educativas Proceder à inventariação das potencialidades desportivas do município e desenvolver as ações necessárias à sua divulgação Assegurar o desenvolvimento de projetos que induzam o cidadão à prática de uma atividade física regular, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida aproveitamento e utilização das instalações desportivas e recreativas Formatar a prática do desporto através da criação de equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e colaborar com organismos regionais e nacionais no acolhimento dos desportistas Fomentar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais Gerir equipamentos municipais, destinados à prática da atividade física e desportiva, cuja gestão não esteja acometida a outras entidades, bem como promover o desenvolvimento de infraestruturas de apoio ao desporto Apoiar na discussão de propostas de comparticipações financeiras relativas a programas de desenvolvimento desportivo	Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR) Desaparecimento das condições que levaram à atribuição de um determinado subsídio (n. 12 da TR)	PP F	» Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) » Aprovação de regulamento para a concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição (n. 12.1 da TR) » Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis definidas previamente (n. 12.2 da TR) » Existência de fichas de assiduidade nas escolas para comprovar a levantamento do benefício atribuído às crianças, bem como do acompanhamento por visitas nas respetivas escolas (n.12.7 da TR)	**Goretti Araújo** (Chefe de Divisão)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES Despacho n.º 16373/2012	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Divisão de Turismo e Defesa do Consumidor (DTDC)		Assegurar a coordenação entre o Município e os agentes de animação turística, designadamente as coletividades locais que asseguram a promoção e organização de eventos de reconhecido interesse para o Turismo Programar, promover e fazer representar o Município em iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras, exposições e congressos Promover a organização de eventos tradicionais de interesse para o turismo e, no mesmo âmbito, estimular e apoiar a organização de acontecimentos promovidos por outras entidades que se mostrem adequadas para a valorização ou dignidade da imagem turística do Município Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do Município e promover o intercâmbio turístico com outras cidades Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor, na informação dos valores e direitos dos consumidores e na mediação de conflitos de consumo	Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco (n. 2 da TR) Deficiência no estabelecimento de objetivos de avaliação e desagregados dos objetivos estratégicos da unidade orgânica (n. 4 da TR) Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos/ empresas (n. 17 da TR)	PP PP F	» Instituir a obrigatoriedade de "declaração de inexistência de interesses ou reservas" em determinado procedimento, prevenindo assim o potencial favorecimento particular ou privado (n. 2.1 da TR) » Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação de trabalhadores (n. 4.1 da TR) » Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (n. 4.2 da TR) » Formar/ sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 17.1 da TR) » Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da unidade orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores (n. 17.2 da TR)	**Filomena Alves** (Chefe de Divisão)

BRAGA
MUNICÍPIO

POLÍCIA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Polícia Municipal (PM)		Participação de acidentes de trânsito bem como a regulação do trânsito rodoviário. Vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos, nomeadamente nas áreas circundantes às escolas. Execução coerciva dos atos administrativos da competência da CMB. Detenção e entrega imediata à autoridade judiciária de suspeitos de crime apanhados em flagrante delito. Denúncia de crimes de que tiver conhecimento, no exercício das suas funções. Elaboração de auto de notícia, com envio à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência da CMB. Instrução de processos de contra-ordenação. Exercer funções de polícia ambiental. Fiscalização dos regulamentos municipais, nos domínios do urbanismo, construção, de defesa e proteção de recursos energéticos, etc.. Exercer funções de sensibilização e divulgação de matérias para a prevenção rodoviária e ambiental. Participar no serviço municipal de proteção civil.	Conflito de interesses na análise das ocorrências (n. 1 da TR) Falta de rigor no planeamento prévio de atividades de fiscalização (n. 7 da TR) Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços (n. 33 da TR) Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial (n. 31 da TR) Atividades/ tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos (n. 6 da TR)	F PP MF PP PP	» Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar as diversas atividades (n. 1.1 da TR) » Proibição de permanência de pessoas estranhas nos serviços (n. 1.7 da TR) » Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo (n. 7.17 da TR) » Instituir para ações de fiscalização a existência de um plano de atuação (n. 7.2 da TR) » Elaboração de um novo Regulamento do horário de trabalho (n. 33.2 da TR) » Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores da função pública (n. 31.1 da TR) » Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes (análise prévia, emissão e cobrança), permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n. 6.6 da TR) »Informatização do procedimento ao nível da atividade/ tarefa ou de *templates* a utilizar (n. 6.1 da TR)	**João Vareta** (Comandante)

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Polícia Municipal (PM)		(Idem)	Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/denúncias (n. 8 da TR)	PP	» Instituir a centralização da resposta a reclamações num único serviço (ou grupo de pessoas) (n. 8.1 da TR) » Promover a centralização da receção das reclamações, evitando a duplicação da entrada, por diferentes locais/canais (n. 8.3 da TR)	João Vareta (Comandante)
			Centralização da função de execução, aprovação, controlo e contabilização, originando erros (n. 9 da TR)	PP	» Adoção do princípio da "segregação de funções", que consiste na separação de funções potencialmente conflituantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado (n. 9.1 da TR)	
			Não cumprimento das atividades/objetivos inicialmente definidos (n. 14 da TR)	PP	» Instituir mecanismo de controlo do plano de atividades ou objetivos definidos, pelos diferentes níveis de responsáveis hierárquico (n. 14.1 da TR) » Implementar planos de ação para execução do plano de atividades ou objetivos definidos, com identificação dos principais responsáveis e datas para cada tipo de ação (n. 14.2 da TR)	
			Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte de cidadãos (n. 17 da TR)	PP	» Justificação fundamentada por parte dos técnicos, das situações em que se verifique atraso no cumprimento dos prazos estipulados para prestar infirmações (n. 17.4 da TR)	
			Ineficiência da gestão processual (n. 18 da TR)	PP	» Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos (n. 18.1 da TR) » Instituir e/ou otimizar mecanismos de extração de indicadores/estatísticas de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual. (n. 18.6 da TR)	

UNIDADE ORGÂNICA	SUB UNIDADE	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	RISCOS IDENTIFICADOS (RI) E/OU RISCOS POTENCIAIS NÃO DETETADOS (RPND)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO *	MEDIDAS PROPOSTAS	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Polícia Municipal (PM)		(Idem)	Falta de verificação da legitimidade para acesso à informação, originando a não salvaguarda de informações confidenciais (n. 19 da TR) Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento (n. 23 da TR)	PP PP	»Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras (n. 19.1 da TR) » Classificar a informação de acesso restrito e divulgá-la pelos trabalhadores (n. 19.2 da TR) » Definir regras sobre meios de prova de legitimidade para cada procedimento (n. 19.3 da TR) » Definir circuito de informação processual para averiguação da legitimidade (n. 19.4 da TR) » Implementação de sistemas, bases de dados, regulamentos e controlo interno para reduzir os riscos identificados (n. 23.1 da TR) » Priorizar a redução de algumas tipologias de "Receitas cobradas no exterior" (n. 23.3 da TR) » Uniformizar a emissão de guias de receita por processos automáticos ou informáticos (n. 23.5 da TR)	João Vareta (Comandante)

PARTE III – MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Por disposto na RECOMENDAÇÃO do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de Julho de 2009 (criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro) e pela RECOMENDAÇÂO n.º 1/2010, de 7 de Abril, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA deverá proceder para além da **elaboração e publicitação do plano** de gestão de riscos e infrações conexas, à **elaboração de um relatório anual de execução do plano**.

Para a elaboração do relatório anual de execução do plano, serão disponibilizadas fichas de recolha de informação aos responsáveis identificados nos respetivos planos parciais sobre o grau de execução dos respetivos planos parciais de gestão de riscos e infrações conexas (Anexo 1).

A recolha de informação pelos serviços e elaboração de relatório anual será feita no final de cada ano civil, sendo a **Divisão de Gestão da Qualidade** o serviço responsável pela monitorização do grau de execução mesmo.

O plano e os relatórios anuais deverão ser enviados para divulgação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal e ainda ao Tribunal de Contas, Ministério da Presidência e dos Assuntos Parlamentares e à Inspeção Geral das Finanças.

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO PGRCIC

* Os serviços podem juntar a informação que entenderem necessária para justificar o grau de execução da medida ou fazer o ponto de situação da medida proposta no plano.

Riscos identificados (RI) e/ou Riscos potenciais não detetados (RPND)	Medidas propostas	Cumprida? (*)			Grau de execução em … (ano)
		T	P	NI	